



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2021 - 2025)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2023-05-19

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE MAIO DE 2023

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 9H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H10

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Não se registou qualquer falta.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.

ATA N.º 11/2023

Dia 19 de maio de 2023

APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DOS DIAS 17 E 24 DE FEVEREIRO DE 2023

As atas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal dos dias 17 e 24 de fevereiro de 2023 foram aprovadas por unanimidade.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (de 18.05.2023)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 4.898.415,59

Operações não orçamentais: € 637.070,95

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

O Sr. Presidente informou que estão a decorrer a bom ritmo as assinaturas dos contratos promessa dos lotes adjudicados no âmbito do 1º aviso do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães – dos 10 contratos a celebrar já foram formalizados 8.

No que se refere à manifestação de desagrado em relação à repartição de encargos – pelo prazo de 6 anos - que o Governo pretende implementar para a obra de reativação da Linha do Douro, entre Pocinho e Barca D’Alva, coincidência ou não, foi publicado o início do procedimento para a elaboração do projeto de execução com um prazo de conclusão de 2 anos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE MÉDICOS DE FAMÍLIA NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA. DELIBERAÇÃO

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, retirou o assunto da ordem do dia.
(Aprovado em minuta)

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE, EPE / AGRADECIMENTO INSTITUCIONAL: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE, registado com o número 2697/2023 e datado de 2023-05-04, que a seguir se transcreve:

«Ilustre Presidente:

Caro Dr. João Gonçalves

No âmbito da colaboração institucional e a bem das nossas populações, tem sido a Camara Municipal Da Carrazeda de Ansiães, na Pessoa de Vexa Senhor Presidente, um extraordinário exemplo de colaboração com esta UIS, nomeadamente com Centro de saúde.

Venho deste modo apresentar-lhe os meus agradecimentos institucionais, mas também pessoais.

Queira-me sempre ao dispor

Com os melhores cumprimentos

Carlos Vaz

Com os melhores cumprimentos.»

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2021 CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA PROVISÓRIA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 27/2023 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2023-04-04, que a seguir se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.^a que a empreitada designada por **Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães**, na sequência da mensagem eletrónica enviada pela administração da firma adjudicatária, com entrada do dia 13/02/2023, na qual discorda da contraproposta apresentada pelo Município em 11/01/2023, referente à revisão extraordinária de preços ao abrigo do regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio 2022, no ponto seguinte:

“b) Considerando o caderno de encargos, a mistura betuminosa é obtida por 80% de inertes e 20% de betumes”.

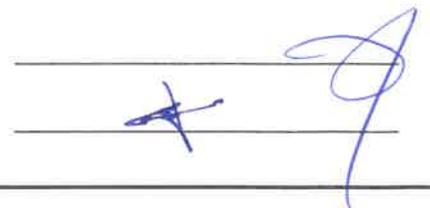
“Ora, as percentagens acima referidas referem-se à composição técnica, em quantidades, da mistura betuminosa, e não à decomposição da respetiva estrutura de custos, essa sim objeto da análise em questão.”

Assim, face ao exposto, e após reunião entre os responsáveis da CAPSFIL, Eng. Eder Santos e Dr. Nelson Campota, e do Município, Eng.º Roberto Lopes e Eng.º Jorge Almeida, conclui-se que na proposta de revisão de preços extraordinária apresentada pelo Município na alínea b) não reflete os custos, mas sim as quantidades de composição da mistura betuminosa. Pelo que se propõe à Câmara Municipal, a correção da fórmula de revisão extraordinária de preços, que se apresenta:

1) No custo de 24% dos inertes e 76% de betume para produção da mistura betuminosa, que origina um M03 inertes de 9% e um M18 betumes a granel de 12%.

a) Considerando os pressupostos referidos obtém-se a contraproposta de revisão de preço extraordinária, na versão corrigida:

Índices		Revisão de preços contraproposta
Código	Mão de obra por fórmula tipo	
	Mão de obra	16%
Código Materiais		
M03	Inertes	9%
M18	Betumes a granel	12%
M20	Cimento em saco	1%
M22	Gasóleo	11%



M30	Tintas para estradas	1%
M32	Tube de PVC	1%
M33	Tube de PVC para instalações elétricas	2%
M45	Perfilados pesados e ligeiros	4%
M46	Produtos para instalações elétricas	2%
M47	Produtos pré-fabricados de betão	4%
M48	Produtos para ajardinamentos	1%
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	1%
M52	Redes e equipamentos de média e alta tensão	3%
	Equipamentos de apoio	22%
	Constante	10%

À consideração Superior»

(Doc.2)

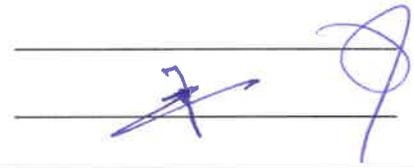
Ofício n.º 535, datado de 2023/04/28, a dar conhecimento ao senhor Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A., que a contraproposta da revisão de preços extraordinária referente à empreitada designada por 2021EMP02 – Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães havia sido aprovada em reunião da Câmara Municipal datada do dia 21/04/2023.

(Doc.3)

Informação n.º 32/2023 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2023-05-12, que a seguir se transcreve:

*«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que foi calculada a revisão de preços extraordinária provisória, com referência aos índices publicados, plano de pagamentos e aos valores relativos aos autos de medição realizados e fórmula aprovada em reunião de Câmara Municipal, datada do dia 21/04/2023, originando o cálculo da revisão de preços extraordinária provisória, no valor de **310.657,06€ (IVA não incluído)**, montante a pagar ao Adjudicatário, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, na redação atual, referente à empreitada de **2021EMP02 Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães**, adjudicada à empresa **CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos, S.A.***

*Em 7 de outubro de 2022, através de informação n.º 71, com emissão de requisição n.º 1468, de 2022/11/02, no valor de **123.150,96€**, referente à revisão de preços ordinária provisória da empreitada referida em epígrafe.*



Tendo em conta o valor já emitido na requisição n.º 1468/2022, cabe agora, ainda que provisoriamente até publicação dos índices definitivos o pagamento do remanescente entre o cálculo da revisão de preços extraordinária provisória (310.657,06€) e a revisão de preços ordinária provisória (123.150,96€).

Em conclusão, deverá ser emitida uma requisição referente à revisão de preços extraordinária provisória no valor de 187.506,10€ (IVA não incluído).

Anexos:

Cálculo de revisão de preços da Fiscalização.

À consideração Superior»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 32/2023 do Serviço de Obras Municipais, deliberou o seguinte:

- a) Aprovou o cálculo da revisão de preços extraordinária provisória, no valor de € 310.657,06;
- b) Ao valor da revisão de preços extraordinária provisória deverá ser deduzido o valor de € 123.150,96, referente à revisão de preços ordinária provisória;
- c) Determinou a emissão de uma requisição referente à revisão de preços extraordinária provisória – valor diferencial – no valor de € 187.506,10.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO ÀS ENTIDADES DE CARÁCTER DESPORTIVO, RECREATIVO, CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIO DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE CASTANHEIRO DO NORTE / PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA DA MEDIDA 1 PARA A MEDIDA 2

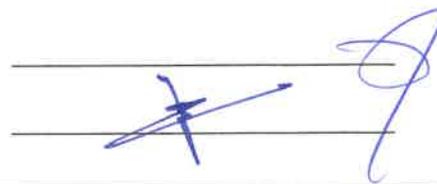
Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Carta da Associação Cultural e Desportiva de Castanheiro do Norte, datada de 2023-05-02 e registada com o número 2543/2023, que se transcreve:

«Atendendo à necessidade de adquirir equipamento de cozinha para as novas instalações desta associação, pretendíamos que fosse transferida a verba da medida um para a medida dois do plano de actividades, acrescida da importância de 456.00 euros que transitou do ano anterior. Assim, solicito a V. Ex^a a melhor atenção para o assunto.

Com os melhores cumprimentos



A Direcção»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO DE APOIO ÀS ENTIDADES DE CARÁCTER DESPORTIVO,
RECREATIVO, CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIO DO CONCELHO DE
CARRAZEDA DE ANSIÃES / CLUBE DOURO AVENTURA TT**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Carta do Clube Douro Aventura, T.T., datada de 2023-04-26 e registado com o número 2385/2023, que a seguir se transcreve:

«Serve o presente para remeter em anexo a V. Ex.^a orçamento e plano de atividades desta instituição para o ano de 2023, referente às atividades que pretendemos desenvolver.

Só remetemos na presente data o orçamento e plano, em virtude de recentemente a Direcção desta instituição ter deliberado no sentido de efetuar as atividades que seguem em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direcção

Duarte Nuno Carvalho Martins»

(Doc. 2)

Informação n.º 188/2023 da Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, datada de 2023-05-15, que a seguir se transcreve:

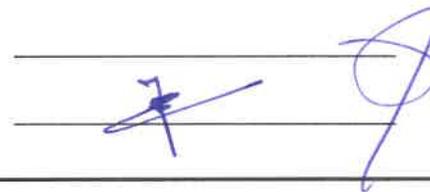
«Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No âmbito do assunto supramencionado, levo ao conhecimento de V. Ex.^a que, o Clube Douro Aventura T.T., não apresentou o seu plano de atividades – 2023, em tempo útil, conforme comprova o documento em anexo, com registo de entrada n.º 2385/2023.

A razão invocada, prende-se com o atraso de deliberação da direcção desta associação desportiva, em relação a essa matéria.

Tendo já sido aprovada a proposta apresentada para a atribuição dos apoios municipais das restantes associações/entidades deste concelho, em reunião de câmara municipal do dia 24/03/2023, queira V. Ex.^a avaliar e decidir sobre o exposto.»



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, sob proposta do Sr. Presidente, considerando o elevado impacto destas ações no que se refere à atração de visitantes, atribuiu um apoio financeiro global no valor de € 3.500.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL ANSIÃESJOVEM – PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROCESSO COM O REGISTO N.º 8088/22

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 119/2022, do colaborador, José Marques, datada de 2022-10-06, que a seguir se transcreve:

«Exmo Sr Chefe de Divisão da DAF

Dr. João Carlos Quinteiro Nunes

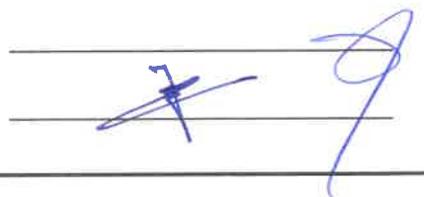
Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne á candidatura na modalidade mencionada na alínea c), do art.º 2 do regulamento Municipal Ansiães Jovem, no âmbito de aquisição de edifício ou fracção autónoma de edifício, após análise considera-se que a mesma reúne as condições de acesso, tal como consta nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º do regulamento Municipal Ansiães Jovem, bem como apresenta os documentos instrutórios exigidos para aceder ao apoio, conforme o art.º 6 do regulamento Municipal Ansiães Jovem.

Assim, e de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, a 29 de março de 2021, sugere-se o tratamento e informação da DOU, a fim de validar a área bruta de construção do edifício em causa.

OBS: contudo a inscrição do n.º 1 do artigo 11.º “... não podem ser alienados, arrendados ou cedidos a qualquer título, no decurso dos primeiros cinco anos, contados da data da aquisição, devendo esse ónus constar na escritura.”, deixou de ter feito desde a sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de junho de 2021, colmatado com a celebração de contrato entre o beneficiário e o Município de Carrazeda de Ansiães, no final do processo.»

À consideração superior,»

Sobre a informação recaiu uma informação do Chefe da DOU, datada de 2023-05-09, com o seguinte teor: *«De acordo com matriz da AT o edifício destinado a Habitação apresenta uma*



área bruta de construção de 182,00 m² repartida por 112,00 m² de área bruta dependente e 70,00 m² de área bruta privativa que ao valor de 25,00€/m² de construção corresponde uma comparticipação de 4.550,00 €.»

Deliberação: A Câmara Municipal, considerando as informações dos serviços municipais, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Reconheceu o direito ao apoio municipal, no âmbito do Regulamento Municipal AnsiãesJovem - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães;
- b) Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 2º, do n.º 2 do artigo 4º e do n.º 2 do artigo 5º do referido regulamento, atribuiu um apoio financeiro no valor de € 4.550,00, na modalidade de apoio à aquisição de edifício ou fracção autónoma de edifício;
- c) Determinou a formalização de um contrato de concessão de apoio financeiro, nos termos da minuta aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 2021-06-30.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL ANSIÃESJOVEM – PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROCESSO COM O REGISTO N.º 6536/21

Documento em apreciação:

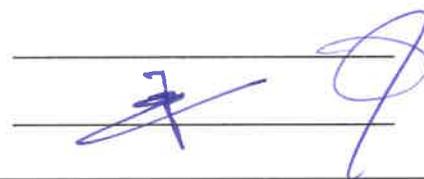
(Doc. 1)

Informação n.º 71/2023, do colaborador, José Marques, datada de 2023-05-03, que se transcreve:

«Exmo Sr Chefe de Divisão da DAF

Dr. João Carlos Quinteiro Nunes

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne á candidatura na modalidade mencionada na alínea c), do art.º 2 do regulamento Municipal Ansiães Jovem, no âmbito de aquisição de edifício ou fracção autónoma de edifício, após análise considera-se que a mesma reúne as condições de acesso, tal como consta nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º do regulamento Municipal Ansiães Jovem, bem como apresenta os documentos instrutórios exigidos para aceder ao apoio, conforme o art.º 6 do regulamento Municipal Ansiães Jovem.



Assim, e de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, a 29 de março de 2021, sugere-se o tratamento e informação da DOU, a fim de validar a área bruta de construção do edifício em causa.

OBS: contudo a inscrição do n.º 1 do artigo 11.º "... não podem ser alienados, arrendados ou cedidos a qualquer título, no decurso dos primeiros cinco anos, contados da data da aquisição, devendo esse ónus constar na escritura.", deixou de ter feito desde a sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de junho de 2021, colmatado com a celebração de contrato entre o beneficiário e o Município de Carrazeda de Ansiães, no final do processo.»

À consideração superior,»

Sobre a informação recaiu uma informação do Chefe da DOU, datada de 2023-05-09, que se transcreve: «*De acordo com matriz da AT a área bruta de construção do edifício de habitação é de 256.00 m² repartida por 56,01 m² de área bruta dependente e 199,99 m² de área bruta privativa que ao valor de 25,00€/m² corresponde uma comparticipação de 6.400,00 €.*»

Deliberação: A Câmara Municipal, considerando as informações dos serviços municipais, por unanimidade, deliberou o seguinte:

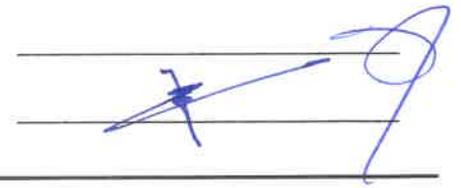
- d) Reconheceu o direito ao apoio municipal, no âmbito do Regulamento Municipal AnsiãesJovem - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães;
- e) Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 2º, do n.º 2 do artigo 4º e do n.º 2 do artigo 5º do referido regulamento, atribuiu um apoio financeiro no valor de € 6.400,00, na modalidade de apoio à aquisição de edifício ou fração autónoma de edifício;
- f) Determinou a formalização de um contrato de concessão de apoio financeiro, nos termos da minuta aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 2021-06-30.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL ANSIÃESJOVEM – PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROCESSO COM O REGISTO N.º 12213/22

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)



Deliberação: A Câmara Municipal, considerando a informação n.º 92/2023 do Serviço de Ação Social e a informação n.º 42/2023 do colaborador José Marques, por unanimidade, nos termos das alíneas a) e d) do artigo 2º do Regulamento Municipal ANSIÃESJOVEM - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, deliberou:

- a) Atribuir um apoio à fixação de residência na modalidade de arrendamento, no valor correspondente a 25% da renda mensal (apoio de € 22,50 / mês);
- b) Atribuir um apoio à fixação de residência na modalidade de tarifas reduzidas de serviços (10 % do valor do consumo de água, eletricidade e resíduos sólidos).

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL ANSIÃESJOVEM – PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROCESSO COM O REGISTO N.º 11409/22

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 36/2023, do colaborador, José Marques, datada de 2023-02-16, que a seguir se transcreve:

«Exmo Sr Chefe de Divisão da DAF

Dr. João Carlos Quinteiro Nunes

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura na modalidade mencionada na alínea a), artº 2 do Regulamento Municipal Ansiãesjovem – Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, após análise efetuada ao processo, considera-se que a mesma se encontra devidamente instruída, permitindo que transite para avaliação de natureza social.

À consideração superior,»

(Doc. 2)

Informação n.º 39/2023, do Serviço de Ação Social, datada de 2023-02-24, que a seguir se transcreve:

«Exmo. Sr. Chefe da DAF

Dr. João Carlos Quinteiro Nunes,

Em relação ao assunto em título e considerando o disposto na alínea c) do artigo 3º do Regulamento em referência, o rendimento mensal do agregado é superior ao valor de quatro



Informação n.º 42/2023, do colaborador, José Marques, datada de 2023-03-01, que se transcreve:

«Exmo Sr Chefe de Divisão da DAF

Dr. João Carlos Quinteiro Nunes

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura na modalidade mencionada na alínea a), artº 2 do Regulamento Municipal Ansiãesjovem – Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, após análise efetuada ao processo, considera-se que a mesma se encontra devidamente instruída, permitindo que transite para avaliação de natureza social.

À consideração superior,»

(Doc. 2)

Informação n.º 92/2023, do Serviço de Ação Social, datada de 2023-05-16, que a seguir se transcreve:

«Exmo. Sr. Chefe da DAF

Dr. João Carlos Quinteiro Nunes,

*Em relação ao assunto em título e considerando o disposto na alínea c) do artigo 3º do Regulamento em referência, o rendimento mensal do agregado é superior ao valor de quatro IAS * (Indexante dos Apoios Sociais) definido para o ano 2023, ou seja, os rendimentos são superiores a 1,921.72€/ Mensais.*

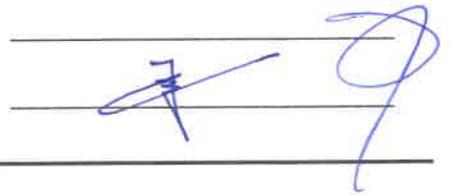
Assim, informo Vª Ex.ª. que o processo com registo de entrada N.º: 12213/22, cumpr os requisitos regulamentares ao nível socioeconómico, para beneficiar do apoio previsto nas alíneas:

- Alínea a) do artigo 2.º, consubstanciado na modalidade de arrendamento, que equivale ao apoio de 25% do valor da renda mensal;*
- Alínea d) do artigo 2º, consubstanciado na modalidade de tarifas reduzidas de serviços. Conforme o estipulado no n.º 4 do artigo 4.º, o apoio a atribuir será de 10% sobre o valor do consumo de água, eletricidade e resíduos sólidos, após a apresentação de faturas.*

Deverão os serviços competentes verificar / validar e propor o seguinte:

- Verificar / validar as condições de acesso estipuladas nas alíneas a), b) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo;*
- Propor o valor da renda tendo em consideração as alíneas d) e e) do artigo 3.º e o n.º 1 do artigo 4.º.*

À consideração superior.»



IAS (Indexante dos Apoio Social) definido para o ano 2023, ou seja, os rendimentos são superiores a 1,921.72€/ Mensais.

Assim, informo V^a Ex.^a que o processo com registo de entrada N.º: 11409/22, não cumpre os requisitos regulamentares ao nível socioeconómico, para beneficiar do apoio previsto nas alíneas: a) do artigo 2.º e d) do artigo 2.º.

À consideração superior.»

Deliberação: A Câmara Municipal, considerando a informação n.º 39/2023 do Serviço de Ação Social, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3º do Regulamento Municipal ANSIÃESJOVEM - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, por unanimidade, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido, devendo promover-se a audiência escrita de interessado.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL ANSIÃESJOVEM – PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROCESSO COM O REGISTO N.º 1436/23

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 39/2023, do colaborador, José Marques, datada de 2023-02-23, que a seguir se transcreve:

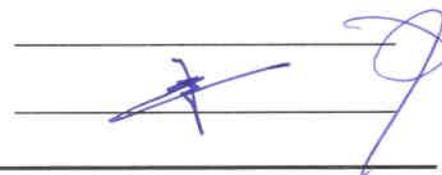
«Exmo Sr Chefe de Divisão da DAF

Dr. João Carlos Quinteiro Nunes

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura na modalidade mencionada na alínea a), artº 2 do Regulamento Municipal Ansiãesjovem – Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, após análise efetuada ao processo, considera-se que a mesma se encontra devidamente instruída, permitindo que transite para avaliação de natureza social.

À consideração superior,»

Sobre o documento recaiu a seguinte proposta do Chefe da DAF, datada de 2023-05-17:
«Propõe-se um apoio mensal ao arrendamento no valor de €63,50. Relativamente às tarifas o valor será determinado em função das despesas apresentadas.»



(Doc. 2)

Informação n.º 91/2023, do Serviço de Ação Social, datada de 2023-05-16, que a seguir se transcreve:

«Exmo. Sr. Chefe da DAF

Dr. João Carlos Quinteiro Nunes,

Em relação ao assunto em título e considerando o disposto na alínea c) do artigo 3.º do Regulamento em referência, o rendimento mensal do agregado é superior ao valor de quatro IAS * (Indexante dos Apoios Sociais) definido para o ano 2023, ou seja, os rendimentos são superiores a 1,921.72€/ Mensais.

Assim, informo V.ª Ex.ª. que o processo com registo de entrada N.º: 1436/23, cumpra os requisitos regulamentares ao nível socioeconómico, para beneficiar do apoio previsto nas alíneas:

- **Alínea a) do artigo 2.º**, consubstanciado na modalidade de **arrendamento**, que equivale ao apoio de 25% do valor da renda mensal;
- **Alínea d) do artigo 2.º**, consubstanciado na modalidade de **tarifas reduzidas de serviços**. Conforme o estipulado no n.º 4 do artigo 4.º, o apoio a atribuir será de 10% sobre o valor do consumo de água, eletricidade e resíduos sólidos, após a apresentação de faturas.

Deverão os serviços competentes verificar / validar e propor o seguinte:

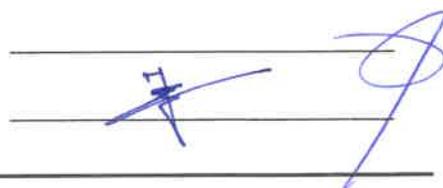
- Verificar / validar as condições de acesso estipuladas nas alíneas a), b) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo;
- Propor o valor da renda tendo em consideração as alíneas d) e e) do artigo 3.º e o n.º 1 do artigo 4.º.

À consideração superior.»

Deliberação: A Câmara Municipal, considerando a informação n.º 91/2023 do Serviço de Ação Social e a informação n.º 39/2023 do colaborador José Marques, por unanimidade, nos termos das alíneas a) e d) do artigo 2.º do Regulamento Municipal ANSIÃESJOVEM - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, deliberou:

- Atribuir um apoio à fixação de residência na modalidade de arrendamento, no valor correspondente a 25% da renda mensal (apoio de € 63,50 / mês);
- Atribuir um apoio à fixação de residência na modalidade de tarifas reduzidas de serviços (10 % do valor do consumo de água, eletricidade e resíduos sólidos).

(Aprovado em minuta)



**REGULAMENTO MUNICIPAL ANSIÃESJOVEM – PROGRAMA DE APOIO À
FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES /
PROCESSO COM O REGISTO N.º 6093/22**

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 148/2022, do colaborador, José Marques, datada de 2022-11-21, que a seguir se transcreve:

«Exmo Sr Chefe de Divisão da DAF

Dr. João Carlos Quinteiro Nunes

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura na modalidade mencionada na alínea c), do art.º 2 do regulamento Municipal Ansiães Jovem, no âmbito de aquisição de edifício ou fracção autónoma de edifício, após análise considera-se que a mesma reúne as condições de acesso, tal como consta nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º do regulamento Municipal Ansiães Jovem, bem como apresenta os documentos instrutórios exigidos para aceder ao apoio, conforme o art.º 6 do regulamento Municipal Ansiães Jovem.

Assim, e de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, a 29 de março de 2021, sugere-se o tratamento e informação da DOU, a fim de validar a área bruta de construção do edifício em causa.

OBS: contudo a inscrição do n.º 1 do artigo 11.º “... não podem ser alienados, arrendados ou cedidos a qualquer título, no decurso dos primeiros cinco anos, contados da data da aquisição, devendo esse ónus constar na escritura.”, deixou de ter feito desde a sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de junho de 2021, colmatado com a celebração de contrato entre o beneficiário e o Município de Carrazeda de Ansiães, no final do processo.»

Sobre a informação recaiu uma informação do Chefe da DOU, datada de 2023-05-18: *«De acordo com artigo matricial da AT o edifício destinado à habitação tem uma área bruta de construção de 90,00 m² repartido por 51,50 m² de área bruta privativa e 38,50 m² de área bruta dependente que ao valor de 25,00€/m² corresponde uma comparticipação de 2250,00 €.»*

Deliberação: A Câmara Municipal, considerando as informações dos serviços municipais, por unanimidade, deliberou o seguinte:



- a) Reconheceu o direito ao apoio municipal, no âmbito do Regulamento Municipal AnsiãesJovem - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães;
- b) Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 2º, do n.º 2 do artigo 4º e do n.º 2 do artigo 5º do referido regulamento, atribuiu um apoio financeiro no valor de € 2.250,00, na modalidade de apoio à aquisição de edifício ou fração autónoma de edifício;
- c) Determinou a formalização de um contrato de concessão de apoio financeiro, nos termos da minuta aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 2021-06-30.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À NATALIDADE / PROCESSO COM O REGISTO N.º 2027/23

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 57/2023, do Serviço de Ação Social, datada de 2023-03-21, que se transcreve:

«Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Adalgisa Barata,

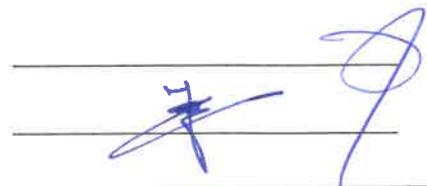
*Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o processo com registo de entrada N.º: 2027/23, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições específicas de atribuição de **apoio à natalidade**, previstas no artigo 31.º.*

O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no Anexo III – Requerimento para efeitos de apoio à natalidade.

Após a análise da situação socioeconómica do agregado familiar e tendo como base os elementos apresentados na instrução da candidatura, a família encontra-se abrangida pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço.

*Pelo facto, adquire o direito de beneficiar do subsídio de **apoio à natalidade** no valor de **1 000€ (mil euros)**, pelo nascimento do seu **1.º filho/a**.*

À consideração superior.»



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 57/2023 do Serviço de Ação Social reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 1.000, pelo nascimento do 1º filho.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À NATALIDADE / PROCESSO COM O REGISTO N.º 1126/23

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 23/2023, do Serviço de Ação Social, datada de 2023-02-06, que se transcreve:

«Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Adalgisa Barata,

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o processo com registo de entrada N.º: 1126/23, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições específicas de atribuição de apoio à natalidade, previstas no artigo 31.º.

O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no Anexo III – Requerimento para efeitos de apoio à natalidade.

Após a análise da situação socioeconómica do agregado familiar e tendo como base os elementos apresentados na instrução da candidatura, a família encontra-se abrangida pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço.

Pelo facto, adquire o direito de beneficiar do subsídio de apoio à natalidade no valor de 1.500€ (mil e quinhentos euros), pelo nascimento do seu 2.º filho/a.

À consideração superior.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 23/2023 do Serviço de Ação Social reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 1.500, pelo nascimento do 2º filho.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO
MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À NATALIDADE / PROCESSO
COM O REGISTO N.º 11818/22**

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 11/2023, do Serviço de Ação Social, datada de 2023-01-25, que se transcreve:

*«Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Adalgisa Barata,*

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o processo com registo de entrada N.º: 11818/22, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições específicas de atribuição de apoio à natalidade, previstas no artigo 31.º.

O processo de candidatura foi instruído com o requerimento previsto no anterior regulamento. Contudo, encontra-se devidamente instruído, apresentando toda a documentação solicitada no Anexo III – Requerimento para efeitos de apoio à natalidade do regulamento de referência.

Após a análise da situação socioeconómica do agregado familiar e tendo como base os elementos apresentados na instrução da candidatura, a família encontra-se abrangida pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço.

Tendo em conta a alínea c) do n.º2 do artigo 15.º, não foram solicitados elementos referentes à situação patrimonial, pois esses elementos, não são passíveis para efeitos de cálculo do rendimento per capita do agregado familiar.

Face ao exposto, considera-se que o agregado reúne as condições para beneficiar do subsídio de Apoio à Natalidade no valor de 1.000€ (mil euros), pelo nascimento do seu 1.º filho/a.

À consideração superior.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 11/2023 do Serviço de Ação Social reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 1.000, pelo nascimento do 1º filho.

(Aprovado em minuta)

**PROGRAMA ABEM – REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO / CANDIDATURA
COM O REGISTO N.º 2188/23**

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 60/2023, do Serviço de Ação Social, datada de 2023-03-21, que se transcreve:

«*Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Adalgisa Barata,*

Em relação ao assunto em título, e considerando a reavaliação socioeconómica do processo com registo de entrada N.º 2188/23, informo V^a Ex.^a. que a candidatura cumpre todas as condições de recurso estabelecidas, na adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado a 26 de julho de 2022, entre a Associação Dignitude e a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, para a atribuição da comparticipação solidária do programa abem: Rede Solidária do Medicamento.

O agregado familiar é composto por um (1) elemento, sendo a sua capacitação inferior a 50%, do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), mais concretamente 240,22€ (IAS 2023 = 480,22 €).

Pelo facto, adquire o direito de beneficiar do apoio requerido.

Considerando o n.º 1 do artigo 13.º, do documento em referência a contribuição financeira é assegurada, pelo Município diretamente à Associação Dignitude, correspondendo 135€ por cada elemento do agregado familiar, que neste caso corresponde a uma contribuição única, no seguinte valor:

<i>N.º de elementos do Agregado Familiar</i>	<i>Contributo Anual I Único Financeiro Municipal</i>
<i>1</i>	<i>135€</i>

À consideração superior.»

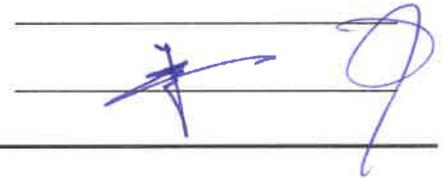
Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 60/2023 do Serviço de Ação Social, reconheceu o direito ao apoio requerido, que corresponde a uma contribuição única no valor de € 135,00.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 1461/23

Documento em apreciação:

(Doc. 1)



Informação n.º 65/2023, do Serviço de Ação Social, datada de 2023-03-22, que se transcreve:

*«Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Adalgisa Barata,*

Em relação ao assunto em título, e considerando a avaliação socioeconómica da candidatura com registo de entrada 1461/23, informo V^a Ex.^a que o processo não reúne a totalidade dos requisitos exigidos, nomeadamente:

- O rendimento per capita é superior a 70 % do valor da retribuição mínima mensal garantida para o corrente ano de 2023, ou seja, apresenta um rendimento mensal superior 532€.*

Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.

À consideração superior.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 65/2023 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto na alínea i) artigo 5º e no artigo 17º do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 3956/21

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 173/2022, do Serviço de Ação Social, datada de 2022-12-07, que se transcreve:

«Exma. Senhora

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Nos termos e para efeitos do estabelecido no n.º 3, do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, cumpre-me informar V.Exa. que findou o prazo de audiência do interessado, e que o mesmo nada acrescentou ao processo após ter tomado conhecimento da intenção de indeferimento por parte desta Câmara Municipal relativamente à sua candidatura a apoio na área de habitação com o registo de entrada N.º 3956/21.

Face ao exposto, deve ser proferido o correspondente despacho de indeferimento.

À consideração superior,»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 173/2022 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 12º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, indeferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 4555/21

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 178/2022, do Serviço de Ação Social, datada de 2022-12-27, que a seguir se transcreve:

«Exma. Senhora

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Nos termos e para efeitos do estabelecido no n.º 3, do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, cumpre-me informar V.Exa. que findou o prazo de audiência do interessado, e que o mesmo nada acrescentou ao processo após ter tomado conhecimento da intenção de indeferimento por parte desta Câmara Municipal relativamente à sua candidatura a apoio na área de habitação com o registo de entrada N.º 4555/21.

Face ao exposto, deve ser proferido o correspondente despacho de indeferimento.

À consideração superior,»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 178/2022 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 12º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, indeferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 1505/22

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 21/2022, do Serviço de Ação Social, datada de 2022-02-18, que se transcreve:

*«Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Em relação ao assunto em título, e considerando a avaliação socioeconómica da candidatura com registo de entrada 1505/22, informo V^a Ex.^a que o processo não reúne a totalidade dos requisitos exigidos, considerando que o rendimento per capita é superior a 60 % do valor da retribuição mínima mensal garantida para o corrente ano de 2022, ou seja, apresenta um rendimento mensal superior 423€.*

Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.

À consideração superior.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 21/2022 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto nos artigos 14º e 15º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

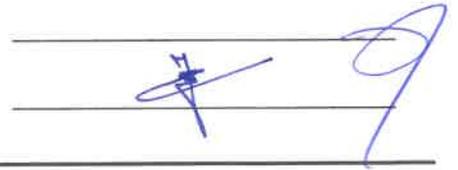
REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 5071/21

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 105/2021, do Serviço de Ação Social, datada de 2021-08-06, que se transcreve:

*«Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Em relação ao assunto em título, e considerando a avaliação socioeconómica da candidatura com registo de entrada 5071/21, informo V^a Ex.^a que o processo não reúne a totalidade dos requisitos exigidos, considerando que o rendimento per capita é superior a 60 % do valor da*



retribuição mínima mensal garantida para o corrente ano, ou seja, apresenta um rendimento mensal superior 399€.

Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.

À consideração superior.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 105/2021 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto nos artigos 14º e 15º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.
(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 9179/21

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 137/2021, do Serviço de Ação Social, datada de 2021-11-26, que se transcreve:

*«Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Em relação ao assunto em título, e considerando a avaliação socioeconómica da candidatura com registo de entrada 9179/21, informo V^a Ex.^a que o processo não reúne a totalidade dos requisitos exigidos, considerando que o rendimento per capita é superior a 60 % do valor da retribuição mínima mensal garantida para o corrente ano, ou seja, apresenta um rendimento mensal superior 399€.*

Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.

À consideração superior.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 137/2021 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto nos artigos 14º e 15º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.
(Aprovado em minuta)



**REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO
MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE
HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 10832/21**

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 14/2022, do Serviço de Ação Social, datada de 2022-02-09, que se transcreve:

*«Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Em relação ao assunto em título, e considerando a avaliação socioeconómica da candidatura
com registo de entrada 10832/21, informo V^a Ex.^a. que o processo não reúne a totalidade dos
requisitos exigidos, considerando que o rendimento per capita é superior a 60 % do valor da
retribuição mínima mensal garantida para o corrente ano, ou seja, apresenta um rendimento
mensal superior 423€.*

Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.

À consideração superior.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 14/2022 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto nos artigos 14º e 15º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO
MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE
HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 10572/21**

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 18/2022, do Serviço de Ação Social, datada de 2022-02-10, que se transcreve:

*«Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Em relação ao assunto em título, e considerando a avaliação socioeconómica da candidatura
com registo de entrada 10572/21, informo V^a Ex.^a. que o processo não reúne a totalidade dos
requisitos exigidos, considerando que o rendimento per capita é superior a 60 % do valor da*



retribuição mínima mensal garantida para o corrente ano, ou seja, apresenta um rendimento mensal superior 423€.

Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.

À consideração superior.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 18/2022 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto nos artigos 14º e 15º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 3973/21

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 71/2021, do Serviço de Ação Social, datada de 2021-06-02, que se transcreve:

*«Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Em relação ao assunto em título, e considerando a avaliação socioeconómica da candidatura com registo de entrada 3973/21, informo V^a Ex.^a que o processo não reúne a totalidade dos requisitos exigidos, considerando que o rendimento per capita é superior a 60 % do valor da retribuição mínima mensal garantida para o corrente ano, ou seja, apresenta um rendimento mensal superior 399€.*

Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.

À consideração superior.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 71/2021 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto nos artigos 14º e 15º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO
MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE
HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 3053/22****Documento em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 57/2022, do Serviço de Ação Social, datada de 2022-04-12, que se transcreve:

*«Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Em relação ao assunto em título, e considerando a avaliação socioeconómica da candidatura
com registo de entrada 3053/22, informo V^a Ex.^a que o processo não reúne a totalidade dos
requisitos exigidos, considerando que o rendimento per capita é superior a 60 % do valor da
retribuição mínima mensal garantida para o corrente ano de 2022, ou seja, apresenta um
rendimento mensal superior 423€.
Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.
À consideração superior.»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 57/2022 do Serviço
de Ação Social, nos termos do disposto nos artigos 14º e 15º do Regulamento Municipal de
Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, manifestou a
intenção de indeferir o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.

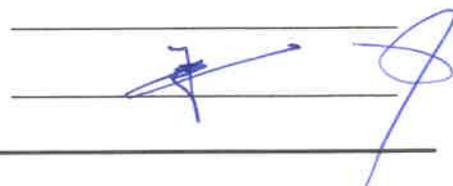
(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO
MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE
HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 1714/22****Documento em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 28/2022, do Serviço de Ação Social, datada de 2022-02-25, que se transcreve:

*«Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Em relação ao assunto em título, e considerando a avaliação socioeconómica da candidatura
com registo de entrada 1714/22, informo V^a Ex.^a que o processo não reúne a totalidade dos
requisitos exigidos, considerando que o rendimento per capita é superior a 60 % do valor da*



retribuição mínima mensal garantida para o corrente ano de 2022, ou seja, apresenta um rendimento mensal superior 423€.

Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.

À consideração superior.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 28/2022 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto nos artigos 14º e 15º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 7636/21

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 117/2021, do Serviço de Ação Social, datada de 2021-09-29, que se transcreve:

*«Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Em relação ao assunto em título, e considerando a avaliação socioeconómica da candidatura com registo de entrada 7636/21, informo V^a Ex.^a que o processo não reúne a totalidade dos requisitos exigidos, considerando que o rendimento per capita é superior a 60 % do valor da retribuição mínima mensal garantida para o corrente ano, ou seja, apresenta um rendimento mensal superior 399€.*

Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.

À consideração superior.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 117/2021 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto nos artigos 14º e 15º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Deliberado em minuta)

**REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO
MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE
HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 11041/21**

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 15/2022, do Serviço de Ação Social, datada de 2022-02-09, que se transcreve:

*«Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Em relação ao assunto em título, e considerando a avaliação socioeconómica da candidatura
com registo de entrada 11041/21, informo V^ª Ex.^ª. que o processo não reúne a totalidade dos
requisitos exigidos, considerando que o rendimento per capita é superior a 60 % do valor da
retribuição mínima mensal garantida para o corrente ano, ou seja, apresenta um rendimento
mensal superior 423€.*

Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.

À consideração superior.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 15/2022 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto nos artigos 14º e 15º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

**ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 18/2023 /
MARIA CÂNDIDA MESQUITA DOS SANTOS NUNES / BELVER:
CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 18/2023 (construção de um edifício destinado a arrumos), emitido em 2023-05-02, em nome de Maria Cândida Mesquita dos Santos Nunes, obra licenciada por despacho datado de 2023-04-28, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal, e que incide sobre um prédio sito



na Rua Nossa Senhora das Neves, na localidade de Belver, da União de Freguesias de Belver e Mogo de Malta, concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 19/2023 /
EUGÉNIO DOS SANTOS DORES / CAMPELOS: CONHECIMENTO À CÂMARA
MUNICIPAL**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 19/2023 (construção de um edifício destinado a garagem), emitido em 2023-05-03 em nome de Eugénio dos Santos Dores, obra licenciada por despacho datado de 2023-03-23, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal, e que incide sobre um prédio sito no lugar de Eiró, na localidade de Campelos, da freguesia de Linhares, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**MARIA LEONOR GRILO GONÇALVES / BRUNHEDA / ENTREGA DE
ESPECIALIDADES (PROCESSO N.º 57/2019) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE /
AUDIÊNCIA PRÉVIA**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 38/2023, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2023-04-26, que se transcreve:

«Exm.º Senhor Vereador:

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o prazo de entrega de especialidades, referente ao processo de obras n.º 57/2019, para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na rua Augusto Martins, na localidade de Brunheda, da Freguesia de Pinhal do Norte, concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Maria Leonor Grilo Gonçalves, terminou em 2022/09/22.



Em 2023/02/22, terminou o prazo de suspensão do processo (de acordo com o n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação).

Assim, de acordo com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, para ser declarada, pela Câmara Municipal, a respetiva caducidade, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.

À Consideração Superior,»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 38/2023 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar (processo de obras n.º 57/2019), em nome de Maria Leonor Grilo Gonçalves, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

LUIS MIGUEL BERNARDO / SEIXO DE ANSIÃES / ENTREGA DE ESPECIALIDADES (PROCESSO N.º 35/2021 / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 48/2023, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2023-05-08, que se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o prazo de entrega de especialidades, referente ao processo de obras n.º 35/21, para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na rua da Fonte, n.º 13, na localidade e Freguesia de Seixo de Ansiães, concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Luís Miguel Bernardo, terminou no dia 22/12/2022, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, o processo encontra-se caducado.

À Consideração Superior,»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 48/2023 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade da entrega de especialidades relativamente ao



processo de licenciamento de obras de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar (processo de obras n.º 35/2021), em nome de Luís Miguel Bernardo.
(Aprovado em minuta)

FRANCISCO VITOR PEREIRA / SELORES / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO (ALVARÁ N.º 13/21) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 40/2023, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2023-04-28, que se transcreve:

«Exm.º Senhor

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que terminou no dia 27 de abril do corrente ano, o prazo para o requerente Francisco Vítor Pereira se pronunciar sobre a intenção de declarar a caducidade do alvará de obras n.º 13/2021, relativo à construção de um edifício destinado a garagem, sito na localidade de Selores. Assim ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, deverá ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal.

À consideração superior»

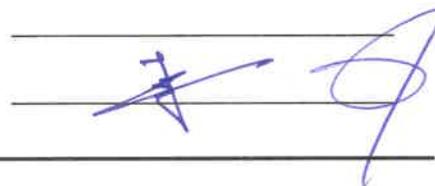
Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 40/2023 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a garagem (alvará de licenciamento de obras n.º 13/2021), em nome de Francisco Vítor Pereira.

(Aprovado em minuta)

JOSÉ MARIA BORGES / PROCESSO DE OBRAS N.º 51/21 / CORREÇÃO À INFORMAÇÃO N.º 39/23

Documentos em apreciação:

(Doc.1)



Informação n.º 49/2023, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2023-05-12, que se transcreve:

«*Exm.º Senhor Vereador,*

Levo ao conhecimento de V. Exa que, por lapso, na informação mencionado fazia referencia à caducidade de entrega de projetos de especialidades, referente ao processo 51/21, para construção de um edifício destinado a armazém agrícola, em nome de José Maria Borges, no entanto, trata-se de audiência para declarar a caducidade de alvará de licença de obras n.º 34/2021, que terminou no dia 15/11/2022.

Assim, de acordo com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, para ser declarada, pela Câmara Municipal, a respetiva caducidade, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 49/2023 da Secção de Obras e Urbanismo, determinou corrigir a informação n.º 39/2023 nos termos propostos, tendo manifestado a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras relativo ao alvará de licença de obras n.º 34/2021, devendo promover-se a audiência de interessado.

LUCIANO MARQUES DO SOUTO / CARRAZEDA DE ANSIÃES / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO (ALVARÁ N.º 41/2019) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA DE INTERESSADO

Documentos em apreciação:

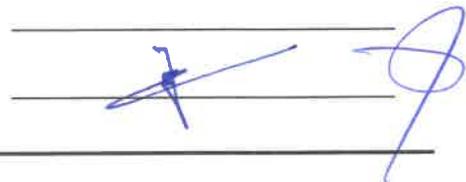
(Doc.1)

Informação n.º 50/2023, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2023-05-15, que se transcreve:

«*Exm.º Senhor Vereador:*

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o alvará de licença de obras n.º 41/2019 de 2019/11/11 referente ao processo de obras n.º 71/2017, para construção e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, em nome de Luciano Marques do Souto, sito no Alto do Vilarinho n.º 1, em Carrazeda de Ansiães, terminou no passado dia 13/05/2023.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, o qual



remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada, pela Câmara Municipal, a caducidade do respetivo alvará, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 50/2023 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar (alvará n.º 41/2019), em nome de Luciano Marques do Souto, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTA CATARINA DE MOGO DE MALTA / PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

(Doc.1)

Informação n.º 104/23, do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2023-05-15, se transcreve:

«Relativamente ao requerido pelo munícipe Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Catarina de Mogo de Malta informo quanto a:

1 – Caracterização da pretensão.

A entidade requerente pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio para dois compartes.

2 – Pareceres de entidades externas.

Não há lugar a recolha de pareceres.

3 – Análise urbanística.

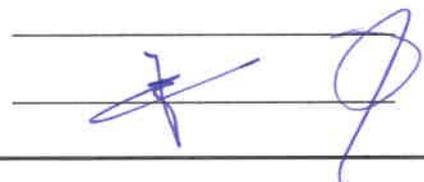
A análise a nível do RPDMDCA sobre o local assinalado é a seguinte:

- Solo Rural – Espaço Agrícola*
- Solo Urbano – Urbanizado – Residenciais de Nível II e III e IV*
- Mogo de Malta*
- Parque Natural Regional do Vale do Tua*
- Reserva Agrícola Nacional*

4 – Análise regulamentar.

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação; artigo 54º n.º 2 da Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho e o RPDMDCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães).

5 – Proposta / Conclusão.



*Pode ser constituída compropriedade do prédio em causa.
À consideração superior,»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 104/2023 do Serviço de Urbanização e Edificação, autorizou a constituição de compropriedade nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

FERNANDA DE LOURDES CARVALHO DE SOUSA / PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 105/23, do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2023-05-15, que se transcreve:

«Relativamente ao requerido pelo munícipe Fernanda de Lourdes Carvalho de Sousa e outro informo quanto a:

1 – Caracterização da pretensão.

A entidade requerente pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio para dois compartes.

2 – Pareceres de entidades externas.

Não há lugar a recolha de pareceres.

3 – Análise urbanística.

A análise a nível do RPDMCA sobre o local assinalado é a seguinte:

- *Solo Rural – Espaço Agrícola*
- *Infraestruturas – Rede Elétrica – Infraestrutura de Transporte de Energia Elétrica*
- *Património Classificado – Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro*
- *Recursos Ecológicos – REN – Reserva Ecológica Nacional*
- *Reserva Ecológica Nacional – Cabeceiras de Linhas de Água*
- *Reserva Agrícola Nacional*

4 – Análise regulamentar.

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação; artigo 54º n.º 2 da Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães).

5 – Proposta / Conclusão.

Pode ser constituída compropriedade do prédio em causa.

À consideração superior,»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 105/2023 do Serviço de Urbanização e Edificação, autorizou a constituição de compropriedade nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e dez minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim,


_____, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão da DAF, que a redigi.



(O Presidente da Câmara Municipal)

